

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

EDITAL DO CONCURSO PARQUE OLÍMPICO RIO 2016 MRJ/SEDE e IAB-RJ N° 01/2011

INDICE

1. OBJETO
2. VISÃO
3. OBJETIVOS DO PROJETO
4. DIRETRIZES
5. ABRANGÊNCIA, FUNDAMENTOS E DESENVOLVIMENTO
6. COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA
7. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO
 - 7.1. Participação e Habilitação
 - 7.2. Impedimentos
8. IDIOMAS, INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
 - 8.1. Idiomas
 - 8.2. Inscrições
9. ESCLARECIMENTOS
10. COMISSÃO JULGADORA E IMPEDIMENTOS
 - 10.1. Comissão Julgadora
 - 10.2. Impedimentos
11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
12. RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
13. PREMIAÇÕES E MENÇÕES HONROSAS
 - 13.1. Prêmios
 - 13.2. Menções Honrosas
14. CONTRATAÇÃO
15. VALOR DA CONTRATAÇÃO
16. DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS DE PROPRIEDADE
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
18. ANEXOS

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A SELEÇÃO DO MELHOR PLANO GERAL URBANÍSTICO (*MASTER PLAN*) PARA O PARQUE OLÍMPICO RIO 2016, NA BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento, doravante designada simplesmente **MRJ/SEDE**, com sede nesta cidade, na Rua Gago Coutinho nº 52 – 4º andar, e o Departamento Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB-RJ, doravante designado simplesmente **IAB-RJ**, associação civil de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.818.600/0001-10, com sede nesta cidade, na Rua do Pinheiro nº 10, por meio deste **Edital**, dão conhecimento público das **Bases do Concurso Público Internacional** denominado “**Concurso Parque Olímpico Rio 2016**”.

1. OBJETO

1.1 Selecionar a melhor proposta para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) para o Parque Olímpico Rio 2016, com o propósito da realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016, e para a ocupação da área no modo Legado. O Parque será implantado na Av. Abelardo Bueno (PAL 36.071) na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, em uma área de, aproximadamente, 1.180.000,00m² (um milhão cento e oitenta mil metros quadrados).

2. VISÃO

Os **Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016** representarão uma celebração do esporte que servirá como fonte de transformações para a cidade, garantindo um legado ambiental, arquitetônico, cultural e econômico sustentável em benefício do ambiente urbano e da qualidade de vida dos cidadãos.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

O projeto do Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do **Parque Olímpico Rio 2016** deverá considerar três momentos:



PARCEIRO GOVERNAMENTAL



Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

3.1. O Modo Jogos: deverá assegurar as melhores condições para a realização e operacionalização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, na área destinada à implantação do Parque Olímpico Rio 2016, na Barra da Tijuca.

3.2. O Modo Legado: deverá assegurar a viabilidade da implantação de novos empreendimentos que, somados ao futuro Centro Olímpico de Treinamento, propiciarão a sustentabilidade do projeto, garantindo, para as próximas décadas, uma área exemplar e emblemática para a cidade do Rio de Janeiro.

3.3. O Período de Transição: deverá assegurar uma transição planejada, eficiente e econômica entre os modos Jogos e o modo Legado.

4. DIRETRIZES

4.1 Impactar positivamente a área de intervenção no que tange aos aspectos de acessibilidade, meio ambiente, paisagem, desenvolvimento social e esportivo.

4.2. Buscar a economicidade no projeto do Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) e nos equipamentos esportivos e de apoio necessários à realização dos Jogos.

4.3. Destinar, no **Modo Legado**, no máximo, 40% da área total para o Centro Olímpico de Treinamento com a conseqüente destinação mínima de 60% da área para outros empreendimentos;

4.4. Potencializar o valor econômico da área de forma a viabilizar a implantação do **Parque Olímpico Rio 2016**, preferencialmente através do capital privado.

5. ABRANGÊNCIA, FUNDAMENTOS E DESENVOLVIMENTO

5.1. A presente licitação na modalidade de **CONCURSO** público internacional denominado “**Concurso Parque Olímpico Rio 2016**” será processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207/80, de 22 de dezembro de 1980, e suas posteriores alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

Lei nº 2.816, de 17 de Junho de 1999, pela Lei nº 9.610, 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre Direitos Autorais, pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que instituiu o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício da profissão de engenheiro e arquiteto, e, ainda, segundo os preceitos técnicos das normas do Instituto de Arquitetos do Brasil e da União Internacional de Arquitetos - UIA para a organização de concursos públicos de arquitetura e urbanismo assim como as determinações previstas nas **Bases do Concurso**.

5.2. O Concurso será realizado em uma única etapa, destinada à avaliação e ao julgamento das propostas, em fase de Estudo Preliminar, apresentadas anonimamente pelos concorrentes na forma determinada no item 2.3 do **Regulamento**, que constitui o Anexo I, devendo os participantes produzir as informações suficientes, para perfeita compreensão de suas propostas, em atendimento às diretrizes contidas no **Termo de Referência Técnico**, que constitui o Anexo II.

5.3 O Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) objeto do **Concurso Parque Olímpico Rio 2016** deverá ter por base o custo para as obras de urbanização, tratamento paisagístico e redes de infraestrutura urbana, estimado entre R\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais) e R\$ 590.000.000,00 (quinhentos e noventa milhões de reais), para toda a área do projeto.

6. COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA

6.1. A função de **Coordenador Geral do Concurso** foi delegada, pelo **IAB-RJ**, ao Arquiteto João Pedro Backheuser, inscrito no CREA-RJ sob o nº 140.156-D.

6.2. O **Coordenador Geral do Concurso** poderá contar com a colaboração de um Coordenador Assistente e de uma equipe de até 7 (sete) consultores especializados, sendo, obrigatoriamente, 2 (dois) internacionais.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Participação e Habilitação

7.1.1. Para participar do **Concurso** é obrigatória a constituição de uma **Equipe Mínima**, multidisciplinar, coordenada por arquiteto e/ou urbanista legalmente

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

habilitado, no Brasil ou no exterior, para o exercício da profissão, e das atribuições exigidas para a execução dos serviços objeto deste **Edital**, cujos integrantes e funções deverão estar relacionados na **Ficha de Identificação** que constitui o Anexo IV.

7.1.1.1. No caso de Pessoa Jurídica ou Consórcio, é obrigatória a comprovação de que esta possui, em seus quadros, uma **Equipe Mínima**, nos mesmos moldes do subitem **7.1.2**.

7.1.1.2 – A equipe mínima, composta nos termos previstos no item 2 do **Regulamento do Concurso**, que constitui o Anexo I, será coordenada por um de seus membros, arquiteto e/ou urbanista, denominado **Responsável**.

7.1.1.3 – O **Responsável** pela equipe e pelo trabalho a ser apresentado será, ainda, o único interlocutor habilitado a manter contato com o **Coordenador Geral do Concurso**, na qualidade de representante legal da equipe, durante o desenvolvimento do certame, para formular dúvidas ou consultas.

7.1.1.4 - O concorrente estrangeiro deverá comprovar a sua habilitação técnica mediante remessa ao IAB-RJ, no ato da inscrição, de cópia dos respectivos documentos comprobatórios traduzidos para o português, declarando-os autênticos, e terá até a data do último dia útil anterior à entrega das propostas para apresentar tal documentação validada pelo respectivo consulado e com tradução juramentada.

7.1.2. Como condição de participação no **Concurso** e de acordo com o disposto no subitem **8.2.3** deste **Edital** é obrigatória a declaração do **Responsável**, na **Ficha de Inscrição** (Anexo III), da experiência da equipe em projetos de complexidade similar ao “**Concurso Parque Olímpico Rio 2016**”.

7.1.3. Os profissionais e empresas somente poderão participar na apresentação de uma única Proposta sendo, proibido aos profissionais, em qualquer hipótese e a qualquer título, integrarem outra equipe, independentemente do seu grau de participação.

7.1.3.1 Na hipótese de ser constatado que um mesmo profissional ou empresa participa de mais de uma equipe, ou que apresenta mais de um trabalho, estas serão automaticamente desclassificadas, não fazendo jus a quaisquer premiações ou distinções.

7.1.4 Todos os integrantes das equipes deverão assinar o **Termo de Participação** que constitui o Anexo V.

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

7.1.5 O IAB-RJ e o MRJ/SEDE não são responsáveis pelas relações de trabalho ou qualquer outra modalidade de contratação e/ou relação profissional existente entre os concorrentes e/ou outros nominados na **Ficha de Identificação** que constitui o Anexo IV.

7.2. Impedimentos

7.2.1. Estão impedidos de participar do **Concurso**:

- a) os integrantes de qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Rio de Janeiro;
- b) os integrantes do Comitê Olímpico Brasileiro e do Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016;
- c) os integrantes do Conselho Administrativo do Departamento do Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil, da Direção Nacional do Instituto de Arquitetos do Brasil e da Direção da UIA;
- d) os integrantes da Autoridade Pública Olímpica;
- e) os integrantes da Coordenação do **Concurso**, titulares e suplentes da Comissão Julgadora, consultores, colaboradores e os contratados para prestar serviços relacionados com a organização do **Concurso**;
- f) os sócios e parentes em primeiro grau de consangüinidade ou afinidade das pessoas supracitadas.

7.2.2. É vedada a qualquer das pessoas relacionadas no subitem **7.2.1.** prestar, a qualquer título, informações e/ou serviços aos concorrentes.

8. IDIOMAS, INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Idiomas

8.1.1. Os documentos integrantes das **Bases do Concurso** serão apresentados nos idiomas português e inglês, ficando desde já estabelecido que, na hipótese de eventual dúvida, prevalecerá o texto em português para todos os efeitos jurídicos.

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

8.1.2. Sempre que o Município do Rio de Janeiro julgar adequado, os atos e eventos serão realizados com a adoção dos dois idiomas.

8.2 Inscrições

8.2.1. A inscrição poderá ser feita em nome de Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Consórcio.

8.2.1.1 – A inscrição por Pessoa Física deverá ser feita por arquiteto ou urbanista, que será o **Responsável** perante o Município do Rio de Janeiro e o IAB-RJ, na forma estabelecida no subitem **7.1.1.2**.

8.2.1.1.1 – No ato da inscrição a Pessoa Física deverá indicar a empresa com a qual mantém vínculo formal, vedada a efetivação de outra inscrição de pessoa física vinculada a uma mesma empresa.

8.2.1.2 – A inscrição feita em nome de Pessoa Jurídica, por arquiteto especificamente designado para esta finalidade e que assumirá as funções de **Responsável**, estará condicionada à comprovação do objeto social da empresa, que deverá incluir a prestação de serviços de projetos de arquitetura e urbanismo, bem como à apresentação de procuração específica para a efetivação da inscrição.

8.2.1.3 – A inscrição feita em nome de Consórcio, por arquiteto especificamente designado para esta finalidade e que assumirá as funções de **Responsável**, estará condicionada à apresentação do Compromisso Público ou Particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a indicação da empresa líder, que deverá ter, como objeto social, a execução de atividades inerentes à profissão de arquiteto e urbanista.

8.2.2. As inscrições do **Concurso** somente poderão ser realizadas no prazo estabelecido no **Cronograma**, que constitui o Anexo VII.

8.2.3. A inscrição será efetivada pela remessa ao **IAB-RJ** de todos os documentos abaixo relacionados:

- a) **Ficha de Inscrição** corretamente preenchida e assinada, contendo, dentre outros itens, o nome do **Responsável** pela equipe e uma declaração da experiência da **Equipe Mínima** em, pelo menos, 3 (três) projetos, 2 (dois) de Plano Geral Urbanístico (**Master Plan**) com uma área mínima de 250.000m² e 1 (um) de urbanização com uma área mínima de 100.000m²;

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

- b) Cópia do documento que comprove a habilitação do **Responsável** pela equipe, nos termos do item 7.1.

8.2.4. A documentação acima relacionada poderá ser digitalizada e enviada, a título de pré-inscrição, para o e-mail: **inscricaoconcursoparqueolimpico@iabRJ.org.br**, devendo, contudo, ser remetida, obrigatoriamente, por via postal, pelos Correios, na modalidade AR (Aviso de Recebimento), ou por *Courrier*, para:

Coordenação Geral do Concurso Parque Olímpico Rio 2016
Instituto de Arquitetos do Brasil - RJ
Rua do Pinheiro, 10 – Flamengo
CEP 22.220-050 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil

Para fins de confirmação de entrega o concorrente poderá entrar em contato com o coordenador do concurso através do e-mail coordconcursoparqueolimpico@iabRJ.org.br ou pelo telefone 55-21-2557.4480.

8.2.5. Efetivada a pré-inscrição na forma do item 8.2.4 será fornecido aos inscritos, por meio digital, no prazo de até dois dias úteis, a senha para acesso à área restrita do portal do **Concurso**.

8.2.6. A validação final da inscrição dos pré-inscritos e a conseqüente habilitação dos inscritos para a remessa das suas propostas é condicionada ao recebimento, pelo **IAB-RJ**, de todos os documentos relacionados no item 8.2.3.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1 No prazo determinado no **Cronograma**, que constitui o Anexo VII, os inscritos poderão formular pedidos de esclarecimentos ou consultas relativos às **Bases do Concurso**.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos ou consultas deverão ser feitos exclusivamente na área restrita do *site* do **Concurso**:
<http://concursoparqueolimpicoRio2016.iabRJ.org.br/>

9.3. Todas as consultas e os pedidos de esclarecimentos formulados serão respondidos pelo **Município do Rio de Janeiro**, com a colaboração da

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

Coordenação Geral do Concurso, periodicamente, e agrupados em lotes na área restrita do *site* do **Concurso**, mantido o sigilo quanto aos nomes dos consultentes.

9.4. O Município do Rio de Janeiro, com a colaboração da **Coordenação Geral do Concurso** poderá, por iniciativa própria, encaminhar aos inscritos e à **Comissão Julgadora** as informações suplementares que julgue necessárias, observadas as regras dos itens anteriores.

9.5. Os esclarecimentos prestados pelo **Município do Rio de Janeiro**, com a colaboração da **Coordenação Geral do Concurso** aos inscritos, bem como as eventuais informações suplementares, passarão a integrar as **Bases do Concurso**, sendo de exclusiva responsabilidade dos inscritos consultar, periodicamente, o conteúdo do *site* do **Concurso**.

10. COMISSÃO JULGADORA E IMPEDIMENTOS

10.1. Comissão Julgadora

10.1.1. A Comissão Julgadora do Concurso avaliará e julgará os trabalhos dos concorrentes, e será constituída por 7 (sete) jurados efetivos e 3 (três) suplentes:

a) Titulares:

- _____, arquiteto ou urbanista estrangeiro representante da UIA;
- _____, arquiteto ou urbanista estrangeiro representante do IAB;
- _____, arquiteto ou urbanista estrangeiro representante do IAB;
- _____, representante estrangeiro do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016;
- _____, representante brasileiro da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- _____, representante brasileiro do Governo Federal;
- _____, arquiteto ou urbanista brasileiro representante do IAB;

b) Suplentes

- _____, arquiteto ou urbanista estrangeiro representante da UIA;
- _____, representante brasileiro da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
- _____, representante brasileiro do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016;

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

10.1.1.1. Os integrantes do júri serão nomeados em 15 de maio de 2011

10.1.2 Os atos e os procedimentos da **Comissão Julgadora** serão registrados em Atas, cuja lavratura deverá atender às Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil e da União Internacional de Arquitetos para Organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo.

10.1.3. A **Comissão Julgadora**, caso entenda necessário, poderá contar com o apoio da **Coordenação Geral do Concurso**, dos Consultores a que se refere o subitem **6.2** e da Assessoria Jurídica do **Concurso**.

10.1.4 A **Comissão Julgadora** cumprirá suas tarefas com observância rigorosa da legislação aplicável e das **Bases do Concurso**.

10.1.5 As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições das **Bases do Concurso**, não cabendo recurso das decisões relativas ao mérito dos trabalhos.

10.2. Impedimentos

10.2.1. Na hipótese de impedimento de qualquer dos jurados, será indicado um dos suplentes elencados na alínea “b” do subitem **10.1.1**, cujo nome será imediatamente comunicado aos concorrentes mediante publicação *site* do **Concurso**.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Na data estabelecida no **Cronograma** que constitui o Anexo VII, o Presidente da **Comissão Julgadora**, o Representante do Município do Rio de Janeiro e o Presidente do IAB-RJ, divulgarão, em ato público, os trabalhos premiados, por ordem de classificação, sendo, somente nessa ocasião, identificados seus autores. Neste evento todos os trabalhos deverão estar expostos ou disponibilizados para consultas.

11.2. Após a homologação do resultado do **Concurso**, pelo representante do **Município do Rio de Janeiro**, na Cerimônia Final de Premiação e Abertura Pública da Exposição dos Trabalhos Premiados, serão entregues os diplomas aos vencedores e aos eventuais mercedores de menções honrosas.

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

11.3. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do resultado do **Concurso**, os vencedores deverão apresentar ao **Município do Rio de Janeiro** a documentação necessária ao recebimento dos respectivos prêmios.

11.4. O **IAB-RJ** providenciará a comunicação do resultado do **Concurso** e a divulgação da Ata do Julgamento aos vencedores, a todos os concorrentes, à UIA, ao Município do Rio de Janeiro, ao Instituto Nacional dos Arquitetos do Brasil e às demais entidades envolvidas.

12. RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A **Comissão Julgadora** é soberana em suas decisões, obrigando-se, porém, a respeitar as disposições da legislação aplicável e das **Bases do Concurso**.

12.1.1 Da decisão da **Comissão Julgadora** somente caberá recurso se esta atuar em desconformidade com a legislação que rege o certame e com as **Bases do Concurso**.

12.2. Eventuais recursos deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do Resultado do **Concurso**, dirigidos à **Comissão Julgadora**.

12.2.1 A **Comissão Julgadora** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos eventualmente apresentados e encaminhar o **Resultado Final do Concurso** ao **Município do Rio de Janeiro**, para homologação.

12.3. Os atos de que tratam os itens acima serão divulgados no *site* do **Concurso**, para a produção de todos os efeitos legais.

13. PREMIAÇÕES E MENÇÕES HONROSAS

13.1. Prêmios

13.1.1. Após a homologação do resultado do **Concurso**, pelo **Município do Rio de Janeiro**, serão conferidos aos vencedores os seguintes Prêmios:

1º Colocado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

2º Colocado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3º Colocado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

13.1.2. Os valores dos prêmios serão pagos aos vencedores, pelo **Município do Rio de Janeiro**, deduzidos os impostos e encargos legais incidentes na data do pagamento.

13.2. Menções Honrosas

13.2.1. Além dos 3 (três) trabalhos vencedores do **Concurso**, a critério da **Comissão Julgadora**, poderão ser conferidos Diplomas de Menção Honrosa aos autores dos trabalhos que fizerem jus a esta honraria, sem direito a qualquer tipo de remuneração.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 O Município do Rio de Janeiro, para o desenvolvimento do Plano Geral Urbanístico, observará as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para Organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo e da União Internacional dos Arquitetos, para as contratações pertinentes à elaboração do Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico, Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo decorrentes deste Concurso, atendidas as exigências fixadas na legislação brasileira e os termos gerais da minuta padrão adotada pelo Município, que constitui o Anexo VIII deste edital.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor global dos honorários para os serviços de urbanização e coordenação dos projetos complementares serão calculados a partir das definições das áreas finais do projeto segundo tabela do Sistema de Custos de Obra da Prefeitura do Rio de Janeiro - SCO-RIO.

16. DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS PATRIMONIAIS

16.1. Os autores dos projetos vencedores, como condição para o recebimento de seus respectivos prêmios, concordam em ceder para o Município do Rio de Janeiro os seus direitos patrimoniais relativos aos projetos premiados, com o

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

que atenderão às disposições do Art. 111 da Lei Federal Brasileira nº 8.666/93, da Lei Federal Brasileira nº 5.194/66, da Lei Federal Brasileira de Direitos Autorais nº 9.610/98, bem como às Recomendações Técnicas da UIA/UNESCO para a realização de Concursos Internacionais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado a qualquer pessoa, até a data de lavratura da ata final do julgamento, denunciar eventual infração às prescrições da legislação contidas no item **5.1** das **Bases do Concurso**, por meio de representação formal, devidamente acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios das alegações, dirigida à **Coordenação Geral do Concurso**, que a encaminhará à **Comissão Julgadora** para análise. O acatamento ou a rejeição de denúncia será devidamente justificado.

17.2. Como condição de sua participação no certame, os concorrentes concedem ao **MRJ/SEDE** e o **IAB-RJ**, o direito de, a qualquer tempo, expor, publicar e divulgar os trabalhos apresentados, sem que isso confira aos autores direito a qualquer remuneração.

17.3. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste certame.

17.4. A inscrição dos concorrentes implica na integral anuência e aceitação dos termos e condições das **Bases do Concurso**.

17.5. O **MRJ/SEDE** e o **IAB-RJ** poderão declarar deserto o **Concurso**, ou seja, sem vencedores, na hipótese de serem as propostas, após a necessária análise, consideradas não ajustadas às **Bases do Concurso**, em especial ao Termo de Referência Técnico, devendo a **Comissão Julgadora** emitir parecer fundamentado neste sentido.

17.6. Os eventuais casos omissos serão resolvidos, em instância administrativa, pelo **MRJ/SEDE** e o **IAB-RJ**, eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir qualquer pendência relacionada ao **Concurso**.

17.7. As **Bases do Concurso** encontram-se disponíveis na Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento, na Rua Gago Coutinho, nº52 – 4º andar, na sede do Departamento Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil, situada na Rua do Pinheiro, nº10; Rio de Janeiro, RJ e no **site do Concurso**:

<http://concursoarqueolimpicoRio2016.iabRJ.org.br>

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

18. ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos que compõem o conjunto intitulado **Bases do Concurso**:

- Anexo I - Regulamento
- Anexo II - Termo de Referência Técnico (*Briefing*)
- Anexo III - Ficha de Inscrição
- Anexo IV - Ficha de Identificação
- Anexo V - Termo de Participação
- Anexo VI - Modelo de Prancha
- Anexo VII – Cronograma
- Anexo VIII – Minuta padrão de contrato.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2011.

Bernardo Carvalho
Instituto Rio 2016
Diretor Executivo

Sergio Ferraz Magalhães
Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil – RJ